



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

### TERMO DE DISTRATO – CONTRATO – 0027/2015 – PMX

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2015/PMX

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **Município de Xanxerê/SC**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, neste ato denominado DISTRATANTE e, RIBEIRO & FLORES CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erechim, 502, Bairro Santo Antônio, na cidade de Aratiba / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.568.695/0001-91, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 0027/2015, firmado em 09 de abril de 2015, cujo objeto era a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO LEANDRO, MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, ATRAVÉS DE PROJETO DO FNDE – PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS 9PAR0, originário da Licitação de Modalidade Concorrência Pública nº 0002/2015, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 0014/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica diante da inexecução do contrato de prestação de serviços nº 0027/2015, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais. Ressalta-se que a empresa RIBEIRO & FLORES CONSTRUÇÕES LTDA foi Notificada para retornar ao local de execução da obra, e que até o presente momento a empresa não apresentou-se para retomar e finalizar a obra. Destarte, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, declaro rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 0027/2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Xanxerê/SC, 04 de novembro de 2016.

**ADEMIR JOSÉ GASPARINI**  
Prefeito Municipal